

EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2014
PROCESSO Nº:	P 019. 925/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILANCIA À SAUDE (COVIS) LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 12.255/07 de 06/09/2007 e nº 11.251 de 10/09/2002 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILANCIA À SAUDE (COVIS) LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2014 às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no **sítio** constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço global do lote cotado em algarismo.
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.5.1. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

14.5.2. Catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) equipamento(s)/bem(ns) proposto(s) e/ou manuais técnicos.

14.6 Para efeito de a licitante ser declarada vencedora do lote, o pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.



14.6.1. Em qualquer tempo que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas ou da certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, obrigando-se a declarar sob as penalidades legais a superveniência de fatos impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.



15.5.10 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de



Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **subitem 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.



23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 15

24.09. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2014.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza
OAB



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS DE FORTALEZA

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL DESTINADAS A ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por **INTEGRAL**.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A OFICINA DE MÁQUINAS DA UBV COSTAL

Os indicadores entomológicos da infestação predial (IIP) pelo *Aedes aegypti*, transmissor urbano da Dengue e Febre Amarela, no município de Fortaleza (vide quadro abaixo) demonstram a necessidade permanente do trabalho realizado pelas equipes que trabalham no Controle Vetorial, Vigilância Epidemiológica e Educação em Saúde, bem como um monitoramento constante das ações para que não ocorra um incremento nos índices.

Ano	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	4º Ciclo	5º Ciclo	6º Ciclo
2005	1,98%	3,74%	2,61%	0,96%	0,61%	0,85%
2006	1,29%	3,78%	3,50%	1,64%	1,03%	1,11%
2007	1,27%	3,05%	1,97%	0,97%	0,97%	1,02%
2008	1,02%	-	0,67%	0,48%	-	-
2009	0,68%	2,25%	1,62%	1,12%	0,79%	-
2010	0,79%	1,01%	2,83%	1,60%	1,22%	-
2011	1,93%	3,29%	1,22%	0,86%	0,87%	-
2012(LIRAA)	0,84%	3,23%	1,25%	0,86%	-	-
2013	0,85%	1,11%	1,02%	-	-	-

Em 2013 até a **48ª semana epidemiológica** foram confirmados **8.525 casos**, dos quais **19** foram confirmados como **febre hemorrágica do Dengue** e **38 casos de Dengue com complicação**, sendo que desses, **17 evoluíram para óbito por dengue com complicação** e **12 óbitos** encontram-se em investigação, o que demonstra um quadro grave e preocupante, haja vista que todos os anos têm situações que concorrem para o agravamento da doença, como por exemplo:

- Abastecimento irregular de água;
- Saneamento básico insuficiente;
- Condições de habitação inadequadas;
- Degradação ambiental;
- Reintrodução do sorotipo DENV1;
- O grande número de indivíduos susceptíveis, após sucessivas epidemias da doença, a existência de 03 (três) sorotipos circulantes (DEN1, DEN2, DEN3);

- Introdução do sorotipo DENV4.

Além destes fatores a evolução industrial com a produção e utilização de grande quantidade de material descartável, que são largados no meio ambiente agravando-se com o início da quadra chuvosa, ocasionando o desenvolvimento de criadouros ocasionais para a reprodução do vetor, contribuindo para o aumento da população do mesmo.

A luz dos conhecimentos atuais a única forma de cortar a transmissão da doença é através do emprego da aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV) para a realização desta ação necessita-se da adoção de critérios técnicos tais como: aplicação do produto levando-se em conta a velocidade do vento, temperatura e umidade relativa do ar; o que implica em horário diferenciado de trabalho, no início da noite e madrugada.

Cada equipamento motorizado custa em média, R\$ 6.000,00 e cada pulverizador de compressão aproximadamente R\$1.300,00, tornando a não manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos ainda mais onerosa.

A falta de atendimento das recomendações técnicas preconizadas pelo MS, deixa de produzir o objetivo desejável, não reduzindo a população de mosquitos infectados, consecutivamente há transmissão da doença e a redução do número de pessoas afetadas por este agravo a saúde.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.1	<p>ALICATE ANEL TRAVA EXTERNA PONTA FIXA E CURVA (10 à 25 mm), para montagem e desmontagem de anéis trava de segurança externos que possuam furos de encaixe para alicates.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetro do anel: 10 mm à 25 mm; b) Diâmetro da ponta do bico: 1,3 mm; c) Peso: 80 g; d) Bico dobrado em 90°;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento fosfatizado e cabos plastificados; c) Norma pertinente: DIN 471 e DIN 983;</p>	Peça	2
1.2	<p>ALICATE ANEL TRAVA EXTERNA PONTA FIXA E CURVA (19 à 60 mm) para montagem e desmontagem de anéis trava de segurança externos que possuam furos de encaixe para alicates.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetro do anel: 19 mm à 60 mm; b) Diâmetro da ponta do bico: 1,8 mm; c) Peso: 170 g; d) Bico dobrado em 90°;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço-liga; b) Acabamento fosfatizado e cabos plastificados; c) Norma pertinente: DIN 471 e DIN 983;</p>	Peça	2
1.3	<p>ALICATE ANEL TRAVA INTERNO PONTA FIXA E CURVA (10 à 25 mm) para montagem e desmontagem de anéis trava de segurança interno que possuam furos de encaixe para alicates.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetro do anel: 10 mm à 25 mm; b) Diâmetro da ponta do bico: 1,3 mm.; c) Peso: 80 g; d) Bico dobrado em 90°;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço-liga; b) Acabamento fosfatizado e cabos plastificados; c) Norma pertinente: DIN 471 e DIN 983;</p>	Peça	2

1.4	<p>ALICATE ANEL TRAVA INTERNO PONTA FIXA E CURVA (19 à 60 mm) para montagem e desmontagem de anéis trava de segurança internos que possuam furos de encaixe para alicates.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>a) Diâmetro do anel: 19 mm à 60 mm; b) Diâmetro da ponta do bico: 1,8 mm; c) Peso: 160 g; d) Bico dobrado em 90°;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>a) Material: aço-liga; b) Acabamento fosfatizado e cabos plastificados; c) Norma pertinente: DIN 471 e DIN 983;</p>	Peça	2
1.5	<p>ALICATE CORTA VERGALHÃO, Ferramenta ajustável que utiliza lâminas intercambiáveis forjadas em aço-liga de alta resistência para corte de vergalhões.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>a) Comprimento nominal: 30"; b) Capacidade de corte para aço com dureza de 145 HB (diâmetro): 12 mm; c) Capacidade de corte para aço com dureza de 230 HB (diâmetro): 10 mm; d) Capacidade de corte para aço com dureza de 385 HB (diâmetro): 9 mm; e) Comprimento total da ferramenta: 750 mm; f) Peso: 4,0 kg;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Cabos e lâminas pintados; c) Empunhadura ergonômica que garanta segurança no manuseio; d) Lâminas intercambiáveis forjadas em aço-liga de alta resistência;</p>	Peça	2
1.6	<p>Alicate de bico meia cana profissional, Medida: 6.1/2" (165mm), Fabricado em aço especial com acabamento polido.</p>	Peça	2
1.7	<p>ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADA VDE utilizada para cortes, em áreas energizadas, de arames duros com diâmetro até 1 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>O corpo metálico exposto deverá ter acabamento oxidado. O corpo da ferramenta deverá ser em aço liga cromovanádio. As</p>	Peça	2

	<p>lâminas, neste mesmo material, deverão ter dureza mínima de 52 HRc. O revestimento isolante deverá ser polimérico. Suas características deverão atender a IEC 60900. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS a) Comprimento total: 140mm; b) Capacidade de corte: arames duros com diâmetro de até 1 mm; c) Cabo com isolação até 1000 V, conforme NBR 9699; d) Peso: 160 g; e) Possui a geometria do corte posicionada diagonalmente ao corpo do alicate; f) Modelo “sueco”; g) Material: aço liga cromo-vanádio; h) Acabamento fosfatizado e faces lixadas; i) Tratamento térmico e indução no corte; j) A marcação 1000 V deve constar no cabo, conforme norma NBR 9699;</p>		
<p>1.8</p>	<p>ALICATE DE PRESSÃO TIPO “GRIP” para diversas tarefas, tais como: segurar, fixar, prender, travar, apertar, cortar e crimpar. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Comprimento nominal: 10”; b) Capacidade de abertura: 28 mm; c) Capacidade de abertura: 1.1/8”; d) Peso: 545 g; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Mordentes forjados em aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento niquelado;</p>	<p>Peça</p>	<p>2</p>



<p>1.9</p>	<p>ALICATE DECAPADOR DE FIOS destinada a retirar a isolação de fios e cabos sem marcar ou cortar o condutor.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Capacidade para desencapar condutores maciços e fios com isolamento em PVCcom seção de 0,5 mm² à 6 mm² ;b) Lâminas substituíveis de aço para seis seções nominais diferentes de cabos: 9 AWG,11 AWG, 13 AWG, 15AWG, 17 AWG e 18 AWG à 20 AWG;c) Com encosto de comprimento ajustável, para retirada de comprimento de isolamentovariável para trabalhos em série;d) Comprimento: 180 mm;e) Peso: 410 g;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Possui lâminas tipo guilhotina;b) Possui mandíbula que mantém o fio centrado no furo de decape;c) Corpo em metal leve de alta resistência;d) Acabamento da cabeça: niquelada;e) Possui ação tipo alavanca, decapa e remove retalho da isolação num único passo;f) Possui mola de pressão que leva o alicate para a posição inicial após o decape;g) Cabos revestidos para evitar o escape da mão;</p>	<p>Peça</p>	<p>2</p>
<p>1.10</p>	<p>ALICATE UNIVERSAL destinada a cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio e aço, segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitava ou poligonal e prensar terminais.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Comprimento total: 8” ou 200mm;b) Comprimento do início da mandíbula até o início da área de articulação: 44 mm;c) Largura da cabeça: 28 mm;d) Largura do bico: 6,5 mm;e) Espessura: 14 mm;f) Cabo com isolação até 1000 V, conforme NBR 9699;g) Peso: 410 g;h) Resistência à tração: 1500 Nmm²;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio e aço com diâmetromáximo de 2 mm;b) A marcação 1000 V deve constar no cabo, conforme norma NBR 9699;</p>	<p>Peça</p>	<p>2</p>

1.11	<p>ARCO DE SERRA destinada ao uso em serviços manuais para corte de materiais. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Cabo: plástico fechado; b) Regulagem: 10" até 12"; c) Material: Aço chato; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Aceitem lâminas de 10" a 12"; b) Possa ser montado para cortar em qualquer uma das quatro posições; c) Tencionado por porca borboleta; d) Cabo plástico fechado; e) Deve vir acompanhado da respectiva lamina de serra para metais; f) Deve vir acompanhado de 20 laminas sobressalentes;</p>	UN	2
1.12	<p>Bico duplo para encher pneus: Corpo fabricado em aço niquelado. Acabamento: cromado.Com Bico duplo. Vedação: Borracha Nitrílica.Com retenção de ar. Medida: Rosca fêmea de 1/4" BSP. Comprimento: 200mm.</p>	UN	2
1.13	<p>CANIVETE - pequena faca com lâmina articulada de aplicação universal.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Comprimento da lâmina: 90 mm;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço inox;b) Cabo em plástico ABS;</p>	UN	2
1.14	<p>CHAVE AJUSTÁVEL - Ferramenta com ajuste nos mordentes destacando com rápido aperto através dos roletes helicoidais fixados com pinos, facilitando o aperto. É conhecida também como chave inglesa.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Comprimento nominal: 6", 8", 10", 12", 15", 18" e 24";CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio de alta resistência mecânica;b) Acabamento fosfatizado e cabeça lixada;c) Modelo tipo "sueco", com inclinação da cabeça em relação ao cabo;d) Norma pertinente: ISO 6787;</p>	KIT	<p>Chave ajustável. 06", 2 pçs;Chave ajustável. 08", 2 pçs;Chave ajustável. 10", 2 pçs;Chave ajustável. 12", 2 pçs;Chave ajustável. 15", 2 pçs;Chave ajustável. 18", 2 pçs;Chave ajustável. 24", 2 pçs;</p>

<p>1.15</p>	<p>CHAVE BIELA utilizada em mecânica geral e tarefas diversas.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Diâmetros nominais: 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento niquelado e cromado;c) Modelo longo de perfil cônico com paredes finas;d) Chave com sextavado interno;e) Os dois lados sextavados de mesma medida;</p>	<p>KIT</p>	<p>Chave biela 08 mm, 2 pçs;Chave biela 09 mm, 2 pçs;Chave biela 10 mm, 2 pçs;Chave biela 11 mm, 2 pçs;Chave biela 12 mm, 2 pçs;Chave biela 13 mm, 2 pçs;Chave biela 14 mm, 2 pçs;Chave biela 15 mm, 2 pçs;Chave biela 16 mm, 2 pçs;Chave biela 17 mm, 2 pçs;Chave biela 18 mm, 2 pçs;Chave biela 19 mm, 2 pçs;</p>
<p>1.16</p>	<p>CHAVE COMBINADA PLANA COM CATRACA EM MILÍMETROS - ferramenta utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicada para montagem e manutenção de máquinas e equipamentos, de um lado boca e outro unit drive. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetros nominais: 8 mm, 9mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 22 mm, 24 mm, 27 mm, 30mm, 32 mm; b) Mesma medida para o lado estrela e o lado boca; c) Inclinação em relação ao corpo: boca e Unit drive plana; d) Catraca com perfil Unit drive, permite trabalhos sem retirada da chave para apertar e soltar; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Linha Profissional; c) Acabamento: fosfatizado e cromado; d) Norma pertinente: DIN 3113;</p>	<p>KIT</p>	<p>08 mm = 02 pçs 09 mm = 02 pçs 10 mm = 04 pçs 11 mm = 02 pçs 12 mm = 04 pçs 13 mm = 04 pçs 14 mm = 02 pçs 15 mm = 02 pçs 16 mm = 02 pçs 17 mm = 04 pçs 18 mm = 02 pçs 19 mm = 04 pçs 22 mm = 04 pçs 24 mm = 04 pçs 27 mm = 04 pçs 30 mm = 02 pçs 32 mm = 02 pçs</p>

1.17	<p>CHAVE DE FENDA DE FORÇA - Utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça. Possui sextavado na haste para encaixe de chave estrela ou fixa, multiplicado o aperto do parafuso.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Medidas (largura da ponta x comprimento da haste); Quantidade Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: haste niquelada;c) Cabo em polipropileno ergonômico;</p>	KIT	<p>1/2" x 8" = 02 pçs 3/8" x 7"= 02 pçs 1/4" x 5" = 02 pçs 5/16" x 6"= 02 pçs</p>
1.18	<p>CHAVE DE FENDA DE FORÇA - ferramenta utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça. Possui sextavado na haste para encaixe de chave estrela ou fixa, multiplicado o aperto do parafuso. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Medidas (largura da ponta x comprimento da haste) Quantidade Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: haste niquelada; c) Cabo em polipropileno ergonômico;</p>	kit	<p>1/2" x 8" = 02 pçs 1/4" x 5" = 02 pçs 3/8" x 7" = 02 pçs 5/16" x 6" = 02 pçs</p>
1.19	<p>CHAVE DE FENDA DE FORÇA utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)Quantidade Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)QuantidadeCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: haste niquelada e cromada e ponta fosfatizada;c) Cabo em polipropileno azul;d) Normas pertinentes: DIN 5265 e DIN 5264;</p>	KIT	<p>3 x 150 mm 02 pçs 3 x 80 mm 02 pçs 4,5 x 100 mm 02 pçs 4,5 x 150 mm 02 pçs 6 x 150 mm 02 pçs 6 x 250 mm 02 pçs7 x 250 mm 02 pçs8 x 150 mm 02 pçs8 x 250 mm 02 pçs9,5 x 150 mm 02 pçs</p>
1.20	<p>CHAVE DE FENDA ISOLADA - ferramenta utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça, indicada para eletro-eletrônica. Utilizadas principalmente por</p>	Jogo	1

	<p>profissionais que trabalham em áreas de risco e energizadas.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Medidas: 2,5 mm x 7 5 mm, 3,5 mm x 100 mm, 4 mm x 100 mm, 5,5 mm x 125 mm, 6,5 mm x 150 mm e 8 mm x 175 mm (diâmetro do parafuso x comprimento da haste);CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: ponta fosfatizada;c) Isolamento VDE (Association for Electrical, Electronic & Information Technologies),para trabalhos em baixa tensão, até 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua;d) Norma pertinente: EN60900 e DIN 7437.</p>		
1.21	<p>CHAVE DE FENDA SIMPLES - ferramenta utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)Quantidade Medidas (largura da ponta x comprimento da haste)CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: haste niquelada e cromada e ponta fosfatizada;c) Cabo em polipropileno azul;d) Normas pertinentes: DIN 5265 e DIN 5264;</p>	KIT	<p>3 x 150 mm = 02 pçs 3 x 80 mm = 02 pçs 4,5 x 100 mm = 02 pçs 4,5 x 150 mm = 02 pçs 6 x 150 mm = 02 pçs 6 x 250 mm = 02 pçs 7 x 250 mm = 02 pçs 8 x 150 mm = 02 pçs 8 x 250 mm = 02 pçs 9,5 x 150 mm = 02 pçs</p>
1.22	<p>CHAVE DE FENDA TIPO “COTOCO” - utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda na cabeça. Possui haste curta para acesso a locais com pouco espaço.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Medidas (largura da ponta x comprimento da haste): 4,5 x 25,0 mm, 4,5 x 40,0 mm, 6,0 x 40,0 mm, 8,0 x 40,0 mm;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: haste niquelada e cromada e ponta fosfatizada;c) Cabo em polipropileno azul;d) Normas pertinentes: DIN 5265 e DIN 5264.</p>	Jogo	1

1.23	<p>CHAVE DE IMPACTO ½” PNEUMÁTICA. para auxiliar no aperto e desaperto de porcas e parafusos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Rotação sem carga: 8000 rpm; Roscas: até M18; Encaixe quadrado: 1/2”; Torque: 260 Nm; Torque Máximo: 400 Nm; Niple: 1/4”; Consumo: 12,7 PCM / 6 l/s; Peso: 2,3 kg; Pressão de Trabalho: 6,3 bar; Acionamento por gatilho;</p>	Peça	1
1.24	<p>Chave de roda tipo cruz profissional: para aperto e desaperto de parafusos de rodas linha leve, fabricado em aço cromo-vanádio com acabamento zincado. • Chave tipo cruz com perfil sextavado em todas as extremidades • Medida: 17 x 19 mm e 13/16” x 23 mm</p>	Peça	3
1.25	<p>CHAVE ESTRELA DE UMA BOCA ISOLADA VDE (mm) - Utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicado para eletro-eletrônica. Utilizadas principalmente por profissionais que trabalham em áreas de risco e energizadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS O corpo metálico exposto deverá ter acabamento oxidado. O corpo da ferramentadeverá ser em aço liga cromo-vanádio. As lâminas, neste mesmo material, deverão ter dureza mínima de 52 HRc. O revestimento isolante deverá ser polimérico. Suas características deverão atender a IEC 60900. LOR REF</p>	peça	2
1.26	<p>CHAVE FIXA EM MILÍMETROS - Utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicada para montagem e manutenção de máquinas e equipamentos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Bitolas nominais: 6x7 mm, 8x9 mm, 10x11 mm, 12x13 mm, 14x15 mm, 16x17 mm, 18x19 mm, 20x22 mm, 21x23 mm, 24x26 mm, 24x27mm, 24x30mm, 25x28 mm, 27x29 mm, 30x32 mm, 30x36mm, 32x36 mm, 36x41mm, 41x46mm ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: niquelado e cromado;</p>	Peça	2

	c) Norma pertinente: DIN 3110;		
1.27	<p>CHAVES PARA TUBOS - ferramenta de boca ajustável utilizada em oficinas e indústrias, para montagem e manutenção de tubulações em geral.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Comprimento nominal: 10”, 12”, 14”, 18” e 24” e 36”;b) Chave para tubos modelo “americano”;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Cabeça e castanha em aço-liga;b) Cabo em ferro fundido nodular;c) A ferramenta deverá apresentar porca de ajuste torneada, rosqueada e recartilhada e posteriormente tratada termicamente;d) A mola de ajuste deverá ser tratada termicamente;e) Cabo com pintura eletrostática na cor vermelha;f) Para serviços pesados;g) Mordentes com tratamento térmico;</p>	Peça	2
1.28	<p>CHAVES PARA TUBOS - Ferramenta de boca ajustável utilizada em oficinas e indústrias, para montagem e manutenção de tubulações em geral.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Comprimento nominal: 10”, 12”, 14”, 18” e 24” e 36”; b) Chave para tubos modelo “americano”; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Cabeça e castanha em aço-liga; b) Cabo em ferro fundido nodular; c) A ferramenta deverá apresentar porca de ajuste torneada, rosqueada e recartilhada e posteriormente tratada termicamente; d) A mola de ajuste deverá ser tratada termicamente; e) Cabo com pintura eletrostática na cor vermelha; f) Para serviços pesados; g) Mordentes com tratamento térmico;</p>	Peça	2

1.29	<p>CHAVES PHILIPS TIPO “COTOCO” - ferramenta utilizada em apertos de parafusos que possuem uma fenda cruzada (Philips) na cabeça. Possui haste curta para acesso a locais com pouco espaço.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Medidas (mm): 3x38; 4,5x38; 6x38(largura da ponta x comprimento da haste); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: haste niquelada e cromada e ponta fosfatizada;c) Cabo em polipropileno azul;d) Normas pertinentes: DIN 5208 e DIN ISO 8764-PH.</p>	Jogo	1
1.30	<p>Escova circular em aço carbono latonado, série Profissional</p> <p>Dados Técnicos: - 6"x3/4" - Fio 0,40 - Furo Central de 16mm - Com reduções de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1" - Máximo 6000RPM</p>	Peça	2
1.31	<p>ESPÁTULA PARA PNEUS TIPO CHATA utilizada em manutenção mecânica em geral.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Material: Cromo vanádio;b) Acabamento: Niquelado;c) Comprimento: 610mm;d) Espessura das Pontas (mm): 2,8e) Peso máximo (kg): 0,97;f) Forjada;</p>	Peça	2

1.32	<p>EXTRATORES MANUAIS PARA PARAFUSO - ferramenta utilizada na extração de parafusos quebrados, possui larga escala de uso em manutenção industrial. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Capacidade de desroscar parafusos: M5 a M16; b) Pinos de desroscar: 1; 2; 3; 4; 5; c) Buchas Guias: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; d) Porcas de desroscar: SW 10; 11; 13; 14; 17; e) Brocas Espirais (mm): 3,2; 4,8; 6,4; 8,5; 8,7; f) Peso máximo: 770g; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Kit acondicionado em estojo plástico.</p>	Jogo	1
1.33	<p>JOGO CHAVES L LONGA TIPO “TORX” - Utilizada em apertos de peças e parafusos em geral. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetros do estriado: 1,99 mm, 2,31 mm, 2,5 mm, 2,74 mm, 3,27 mm, 3,86 mm, 4,43 mm, 5,52 mm, 6,65 mm; b) Parafuso tipo Torx interno; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento escurecido; c) Perfil do corpo em “L”; d) Comprimento longo, para utilização em locais de difícil acesso;</p>	KIT	2
1.34	<p>JOGO DE ALGARISMO E ALFABETO PARA MARCAÇÃO utilizada na marcação de diversos tipos de peças.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Material: Cromo vanádio de alta resistência;b) Medida: 10 milímetros;c) Tipo: punção;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Fornecer com caixa para transporte;</p>	Jogo	1

1.35	<p>JOGO DE CHAVE SEXTAVADA TIPO “ALLEN” EM MILÍMETROS - Utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Medidas nominais: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7mm, 8 mm, 9mm, 10 mm, 12 mm, 14mm;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: Fosfatizado e escurecido; c) Perfil do corpo em L; d) As chaves de 3 mm à 14 mm devem ser fornecidas em forma de jogo, agrupadas em um estojo plástico indicando a medida referente na posição de encaixe;</p>	Jogo	1
1.36	<p>JOGO DE CHAVE SEXTAVADA TIPO “ALLEN” EM POLEGADAS - ferramenta utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Medidas nominais: 1/16”, 5/64”, 3/32”, 1/8”, 5/32”, 3/16”, 7/32”, 1/4”, 5/16”, 3/8”, 7/16”, 1/2”;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento: Fosfatizado e escurecido;c) Perfil do corpo em L;d) As chaves de 1/16” a 1/2” devem ser fornecidas em forma de jogo, agrupadas em um estojo plástico indicando a medida referente na posição de encaixe.</p>	Jogo	1



1.37	<p>JOGO DE CHAVE SOQUETE COM CABO TIPO “CANHÃO” EM MILIMETROS - ferramenta utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicado para eletroeletrônica e mecânica leve, principalmente em locais de difícil acesso. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetros do sextavado interno: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm; 14mm; b) Chave com sextavado interno; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento niquelado e cromado; c) Cabo em polipropileno azul.</p>	Jogo	1
1.38	<p>JOGO DE CHAVE SOQUETE COM CABO TIPO “CANHÃO” EM POLEGADAS - ferramenta utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicado para eletroeletrônica e mecânica leve, principalmente em locais de difícil acesso. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Diâmetros do sextavado interno: 1/8”, 3/16”, 7/32”, 1/4”, 9/32”, 5/16”, 11/32”, 3/8”, 7/16”, 1/2”, 9/16”;b) Chave com sextavado interno;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Acabamento niquelado e cromado;c) Cabo em polipropileno azul.</p>	Jogo	1



1.39	<p>JOGO DE CHAVES COMBINADA EM MILÍMETROS - Utilizada em apertos de peças e parafusos em geral, indicada paramontagem e manutenção de máquinas e equipamentos, de um lado boca e outro unit drive.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Diâmetros nominais: 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm,18 mm, 19 mm, 20 mm , 21 mm, 22 mm, 23 mm , 24 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm,30mm, 32 mm, 36 mm, 41 mm;b) Mesma medida para o lado estrela (unit drive) e o lado boca;c) Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit drive 10ºd) Fornecido em estojo plástico, para melhor organização das chaves em mala;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Material: aço liga cromo-vanádio;b) Linha Profissional;c) Acabamento: niquelado e cromado;d) Norma pertinente: DIN 3113;</p>	Peça	2
1.40	<p>Jogo de escovas de aço com cabo de plástico para Limpar e lixar grandes áreas de metal, Retirar tinta de superfícies porosas como madeira, etc</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto por 6 escovas de diferentes modelos: - Escova circular / escova de copo / escova tipo pincel / escova com cabo 	Jogo	1
1.41	<p>JOGO DE SACA GAXETAS para extração de gaxetas em sistemas de selagem de válvulas, bombas, etc;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Saca gaxetas com haste flexível;b) Não oxidável;c) Comprimento 190mm; Ponta Intercambiável; bitola da gaxeta >5/16;d) Comprimento 280mm; Ponta Intercambiável; bitola da gaxeta >7/16";e) Comprimento 368mm; Ponta Intercambiável; bitola da gaxeta >1/2";f) Comprimento 483mm; Ponta Permanente; bitola da gaxeta >5/8";</p>	Jogo	1

1.42	<p>JOGO DE VAZADORES PARA CORTE - ferramenta destinada à confecção de juntas hidráulicas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Material: Aço temperado; b) Ponteira cilíndrica cortante vazada; c) Tipo redondo; d) Bitolas (mm): 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 30, 32, 34, 38, 42, 46, 51; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Vazadores adaptáveis em um único batedor; b) Recambiável; c) Caixa metálica para transporte.</p>	Jogo	1
1.43	<p>KIT DE MONTAGEM DE ROLAMENTOS COM MALETA para montagem rápida e precisa de vários tipos de rolamentos;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Kit de ferramentas de montagem; Anéis de impacto: Diâmetro interno 10 – 55mm; Anéis de impacto: Diâmetro externo 26 – 120mm; Buchas: Diâmetro interno: 18,5; 37,5; 57,5mm; Buchas: Diâmetro externo: 25; 45; 66mm; Martelo: 1,0 kg; Dimensões da maleta: 525x420x130mm; Numero de anéis: 36; Numero de buchas: 3; Peso do kit incluindo maleta: 4,0 kg;</p>	Kit	1
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.1	<p>Macaco hidráulico, tipo: Jacaré com maleta, semi Profissional Capacidade de elevação: 2 Toneladas, Altura de elevação mínima: 145 mm, Altura de elevação máxima: 345 mm , Com rodinhas para locomoção, Cabo de elevação cilíndrico. • Informações Técnicas: - Altura 19 cm - Largura 13 cm - Comprimento 47 cm • Acompanha: - 1 Cabo cilíndrico para elevação - 1 Maleta</p>	UN	2
2.2	<p>REBITADEIRA MANUAL - ferramenta utilizada na aplicação de rebites tipo pop que tem como finalidade fixação de peças em geral.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Modelo: Rebitador tipo alicate;b) Material: Corpo e Fuso em Aço SAE 1018;c) Ponteiras:</p>	UN	1

	Aço SAE 1045;d) Pintura: Graneado;e) Textura: Preto;f) Numero de Ponteiras: 4,0 (2,4mm, 3,2mm, 4,0mm, 4,8mm);CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Maleta plástica para transporte;b) 1 chave para troca de ponteiras;c) Empunhadura em PVC.		
2.3	MOTO ESMERIL para desempenhar trabalhos de desbaste e afiações de ferramentas, metais e outros materiais.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Potência Absorvida: 187 Watts;b) Potência: ½ HPc) Pólos: 2;d) Velocidade com carga: 3092 rpm;e) Rotação do Motor: 3580 rpm;f) Corrente: 1,7A;g) Frequência: 60 Hz;h) Tensão Nominal: Bivolt;i) Espessura do Rebolo: 20 mm;j) Rebolo: 6" k) Furo do rebolo: 1/2"CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Protetor visual contra fagulhas de acrílico;b) Chave elétrica bipolar;c) Sistema de mudança de voltagem;d) 1 Kit de Rebolos montados no esmeril;e) 1 Kit de Rebolos sobressalente;f) Apoio do esmeril ajustável;	UN	1
2.4	FURADEIRA ELÉTRICA COM IMPACTO 5/8" destinado a efetuar furação em diversos tipos de materiais, possuindo capacidade máxima de furação para um mandril de 5/8".ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Tensão: 220 V;b) Capacidade máxima de perfurar aço: 16 mm;c) Capacidade máxima de perfurar concreto: 30 mm;d) Capacidade máxima de perfurar madeira: 50 mm;e) Potência: 900 W;f) Rotações por minuto: 645 a 1400 rpm;g) Mandril: 5/8" – 16 mm;h) Peso máximo: 4,1 kg;i) Gama de impactos por minutos: 6240 a 13.600 impactos por minutos;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Furadeira de impacto de duas velocidades;b) Empunhadura auxiliar, para maior segurança e facilidade de manuseio;c) Punho tipo "Pá", para maior facilidade de manuseio;d) Interruptor bipolar com trava, para uso em serviço contínuo;e) Embreagem de segurança;f) Comutador para troca de rotação ou impacto em uma só peça;g) Limitador de profundidade;	UN	1
2.5	CORTADOR DE TUBOS destinado a cortar tubos de cobre macio ou duro, alumínio, latão, plásticos.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Cortador de tubo para serviços levesb) Parafuso de avanço totalmente blindadoc) Armação leve, em liga de alumíniod)	UN	1

	Capacidade de corte: 3 a 28mm) Peso: 0,38kg		
2.6	Compressor de ar. Dimensão L x A x C (mm): 130 x 45 x 87, Fase: Mono, Opções de tensão (V) :220V, Peso Bruto (Kg): Entre 80 e 100, Peso Líquido (Kg): Entre 64,80 e 86,00, Potência à carga plena (Hp): 2, Pressão de operação máxima (lbf/pol ²):140	UN	1
2.7	BOMBA DE GRAXA MANUAL 0,5 kg. Equipamento utilizado como reservatório de graxa para lubrificação central em postos de serviço e manutenção em geral, permitindo que o lubrificante seja aplicado a qualquer ponto de lubrificação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Alavanca lateral; Cabo antiderrapante ergonômico. Cabeça fundida com carregador e válvula para liberação de ar; Capacidade do recipiente: 500g; Pressão máxima: 10.000 libras; Deslocamento por bombeamento: 1g; Deve possuir extensão rígida.	UN	1
2.8	Mangueira de ar para compressor: Diâmetro Nominal polegadas :5/16. Diâmetro Interno mm :8,5 Diâmetro Externo mm :14,5. Comprimento Rolo m :100. Cor : Preto Peso kg/m :0,152 Pressão de Trabalho PSI :326 . Pressão de Ruptura PSI : 980. Volume do rolo m ³ /rolo :0,040.	Rolo	1
2.9	MARTELO TIPO “BOLA” (800 g) utilizado para assentar peças na indústria em geral. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Comprimento total: 350 mm (cabo + batente); b) Peso do batente: 800 g; c) Peso total: 900 g (cabo + batente); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Cabo de madeira de alta resistência; c) Acabamento: fosfatizado com extremidades lixadas e temperadas por indução; d) Proteção metálica para o cabo logo abaixo do batente; e) Sistema de fixação da cabeça através de cunha de aço, arruela de fixação e parafuso;	Peça	2
2.10	MARTELO TIPO “UNHA” utilizada em carpintarias, marcenarias e construção civil. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Diâmetro do batente: 25 mm; b) Material: Aço Forjado;	Peça	2

	c)Acabamento:Polido; d)Cabo de madeira; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: a) Cabo de madeira;		
2.11	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS utilizado para acondicionar e transportar peças e ferramentas.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:a) Material: Lona impermeável;b) Cor: Verde;c) Altura: 30cm;d) Diâmetro: 25cm;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:a) Fundo em sola com reforço de couro na borda;b) Topo com anel rígido;c) Alça de corda de nylon;	UN	2
2.12	Extrados de plástico para depósito, medindo 1m x 1m.	UN	60

5. Competência do fornecedor.

5.3. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais das ferramentas e outros, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

5.2. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O material será solicitado pela Contratante e deverá ser entregue NA SEDE DA CELULA DE VIGILANCIA AMBIENTAL DE RISCOS BIOLÓGICOS –NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS LOCALIZADO NA RUA BETEL,2980,MARAPONGA-CEP-60741-280 ou em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 20(vinte)dias UTEIS contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho á empresa vencedora os produtos deverão esta rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a



não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:



I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.5.1. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.



14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Rosário,283 – 3º andar-Centro	04.885.197/0001-44



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada o modelo, marca e/ou fabricante dos veículos.

b. Preço unitário em algarismo.

c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.

d. Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 42

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº _____
Processo Nº P 019.925/2013

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº P 019.925/2013, que será assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILANCIA À SAUDE (COVIS) LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo NºP019.925/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo o mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá á **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL**, órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela SMS.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do edital**.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento – antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s)
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 47

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 48

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /20 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A **Secretaria Municipal de Saúde- SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013

FL. | 49

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____ – SMS
Processo nº P019.925/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS**, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.



8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta Contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.5.1. Garantia de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**EDITAL Nº 1463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P 019.925/2013**

FL. | 54

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

